

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes abaixo qualificadas (doravante denominadas conjuntamente "Partes"):

- **PAR 5 TECNOLOGIA S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Antunes 189, sala2, Pinheiros, São Paulo, neste ato representada por seu representante legal infra assinado (doravante denominada simplesmente "Licenciante"); e
- **[LICENCIADA]**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente "Licenciada")

têm entre si justo e contratado firmar o presente Contrato de Licença de Uso de Plataforma Tecnológica e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto:

- (i) a outorga de licença de uso da Plataforma SaúdeControle, disponibilizada em sua versão *Premium* na internet através da tecnologia Web e em dispositivos móveis nas tecnologias IOS e Android, bem como as respectivas atualizações, versões, correções e derivações desta ("Plataforma") pela Licenciante à Licenciada, pelo prazo determinado no Anexo I a este Instrumento ("Prazo de Vigência") (Anexo I – Proposta Comercial) e sem exclusividade;
- (ii) a prestação de serviços de treinamento de uso da Plataforma pela Licenciante aos gestores indicados pela Licenciada, na forma prevista no Anexo I; e
- (iii) a Licenciada irá prover todos os serviços contratados pela Licenciante de acordo com o pacote de benefícios escolhidos conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 A Licenciante declara e garante ser a única titular da totalidade dos direitos existentes sobre a Plataforma, concedendo a licença de uso ora outorgado livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus.

1.2 A presente licença de uso da Plataforma confere à Licenciada o direito de uso da Plataforma em equipamentos, compreendendo computadores e dispositivos móveis, que apresentem as configurações mínimas indicadas pela Licenciante no Anexo I ("Equipamentos").

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICENCIANTE

2.1 A Licenciante compromete-se a ceder as licenças de uso da Plataforma à Licenciada e desempenhar as demais obrigações objeto deste Contrato conforme o cronograma de implementação constante no Anexo I.

- 2.2 A Licenciante disponibilizará o e-mail contato@saudecontrole.com.br à Licenciada e seus usuários constante no Anexo I, a fim de receber reclamações e/ou sugestões relativas ao funcionamento da Plataforma.
- 2.3 A Licenciante obriga-se a disponibilizar a Plataforma para o número de usuários indicados pela Licenciada (“Usuários”), constante no Anexo I, sempre em pleno e bom funcionamento durante o Prazo de Vigência do presente Contrato, tomando todas as medidas cabíveis para tanto, incluindo, mas não se limitando a, efetuar as devidas correções e atualizações sempre que necessário.
- 2.4 A Licenciante garante o sigilo absoluto de todas as informações inseridas na Plataforma, as quais serão armazenadas em seus sistemas, utilizando-se os métodos mais atuais e confiáveis de segurança digital. A Licenciante, no entanto, não se responsabiliza por eventuais informações coletadas indevidamente por terceiros em decorrência de acessos ilegais aos sistemas desta, conforme disposto na Política de Privacidade praticada pela Licenciante e disponível para acesso na sua página na internet.
- 2.5 A Licenciante aceita e reconhece ser de sua integral responsabilidade a qualidade e eficiência da Plataforma.
- 2.6 A Licenciante não se responsabiliza por eventuais danos e prejuízos decorrentes da inserção de informações incorretas ou imprecisas fornecidas pelos Usuários quando da utilização da Plataforma, sendo estes os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA E DOS USUÁRIOS

- 3.1 A partir da assinatura do presente Contrato, a Licenciada adquire o direito de usar a Plataforma, sendo vedado à Licenciada e a cada um dos Usuários, conforme normas constantes no Termo de Uso disponível para acesso na página da Licenciante na internet, cuja aceitação por cada Usuário consiste em condição de acesso da Plataforma:
- a) vender, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma ou transferir total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisória ou permanentemente, a Plataforma;
 - b) modificar as características da Plataforma, ampliá-la ou alterá-la de qualquer forma sem a expressa anuência da Licenciante, sendo certo que qualquer alteração que deva ser efetuada na Plataforma, a qualquer tempo por interesse da Licenciada, somente poderá ser realizada pela Licenciante, nos termos da Cláusula 1.3 acima; e
 - c) usar a Plataforma com finalidade diversa daquela prevista neste Contrato.
- 3.2 A Licenciada obriga-se a efetuar todos os pagamentos correspondentes à outorga de licença de uso da Plataforma, conforme previsto na Cláusula 5ª abaixo.
- 3.3 Fica a exclusivo cargo da Licenciada e seus usuários providenciarem os Equipamentos necessários para a operacionalização da Plataforma.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1 A Licenciada reconhece expressamente que todos os direitos relativos à Plataforma, referentes ao nome, marca, domínio, segredo comercial e/ou a quaisquer outros direitos

de propriedade intelectual sobre a mesma, pertencem exclusivamente à Licenciante, e somente poderão ser utilizados pela Licenciada na forma prevista neste Contrato.

- 4.2 A Licenciante indenizará a Licenciada por todas e quaisquer responsabilidades e custos, incluindo honorários de advogado, incorridos na defesa de qualquer ação relacionada à violação de direitos sobre a Plataforma, bem como violação de qualquer patente, direito autoral, marca, segredo comercial ou concorrência desleal, observado o disposto na presente Cláusula.
- 4.3 A Licenciante obriga-se, desde já, a intervir em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que seja instaurado em razão de direitos decorrentes da propriedade intelectual da Plataforma.
- 4.4 A Licenciada obriga-se a prontamente notificar a Licenciante, por escrito, acerca de qualquer medida judicial, ação ou demanda promovida por terceiros contra a Licenciada, de que venha a ter conhecimento, sob alegação de que o uso da Plataforma, nos termos deste Contrato, esteja violando direitos de propriedade intelectual ou informações confidenciais de tais terceiros ("Ação de Terceiros").
- 4.5 A Licenciante isentará a Licenciada de responsabilidade no tocante a qualquer Ação de Terceiros tendo por objeto a alegação de que a Plataforma está violando direitos autorais de terceiros, desde que: (i) a Licenciada informe prontamente a Licenciante da Ação de Terceiros, tão logo tome conhecimento da mesma; (ii) a Licenciada possibilite à Licenciante o controle exclusivo no tocante à contestação e/ou transação relativa à Ação de Terceiros, ficando desde já estabelecido que o advogado responsável pelo processo será contratado pela Licenciante; (iii) a Licenciada preste à Licenciante toda a assistência necessária no tocante a contestação e/ou transação relativa à Ação de Terceiros, conforme solicitado pela Licenciante; (iv) a violação alegada na Ação de Terceiros não decorra de qualquer alteração, correção, aprimoramento, acréscimo ou desenvolvimento que tenha sido implementado pela Licenciada ou terceiros na Plataforma; e (v) a violação alegada na Ação de Terceiros não decorra de inadimplemento, pela Licenciada, de qualquer disposição deste Contrato.
- 4.6 A Licenciada reconhece expressamente que não possui qualquer direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma, não se transferindo pelo presente instrumento quaisquer prerrogativas oriundas de tal direito.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Pela outorga da licença de uso da Plataforma objeto deste Contrato, a Licenciada pagará mensalmente à Licenciante uma taxa de licença por cada licença de uso outorgada a cada um dos Usuários, conforme discriminado no Anexo I ao presente Contrato ("Taxa de Licença").
- 5.2 A Licenciante emitirá mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, fatura no valor total da Taxa de Licença ("Fatura"). Todas as faturas deverão ser encaminhadas para a Licenciada de acordo com os dados constante no Anexo I.
- 5.3 O pagamento de cada Fatura deverá ser efetuado no prazo constante no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA PENAL

- 6.1 O descumprimento das obrigações da Licenciada estabelecidas no presente Contrato facultará à Licenciante rescindi-lo, e obrigará a Licenciada a pagar à Licenciante multa não compensatória no valor correspondente a 10% do valor total deste Contrato, equivalente à somatória das Taxas de Licença devidas, considerando todo o Prazo de Vigência deste Contrato.
- 6.2 Se, para promover a defesa de seus direitos decorrentes do presente Contrato, ou para haver satisfação do quanto lhe seja devido, qualquer das Partes for obrigada a recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber, além dos valores previstos, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos, e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.
- 6.3 O atraso no pagamento da Fatura implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 A todo o tempo durante o Prazo de Vigência deste Contrato e após 5 (cinco) anos contados do seu término, por qualquer motivo, a Licenciante:
- a) manterá sigilo de todas as Informações Confidenciais (conforme definido na Cláusula 7.3 abaixo) da Licenciada de que tiver conhecimento, e não as revelará a qualquer terceiro; e
 - b) tomará todas as providências necessárias à proteção e sigilo destas Informações Confidenciais, inclusive, mas não se limitando a, fazer com que seu pessoal, assim entendido, os Usuários, seus empregados, prepostos, agentes e subcontratados pela Licenciante para a execução destes serviços, que tenha acesso às Informações Confidenciais, cumpram o disposto na presente cláusula.
- 7.2 As Partes assegurarão, também, a segurança e o controle de toda Informação Confidencial em forma documental ou em outra forma corpórea, restringindo a localização e o uso dessas Informações Confidenciais a áreas de acesso restrito e guardando essas Informações Confidenciais em compartimentos trancados e seguros enquanto não estiverem sendo utilizadas. As Partes obrigam-se pelo presente a devolver imediatamente à outra Parte toda e qualquer Informação Confidencial que esta venha a solicitar.
- 7.3 Entende-se por “Informações Confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada de uma Parte à outra, que seja identificada como “confidencial” (seja por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos ou qualquer outra forma), por qualquer uma das Partes à outra, nas pessoas de seus administradores, diretores, empregados ou contratados, relativamente à Plataforma.
- 7.4 A Licenciada assegurar-se-á de que as Informações Confidenciais não venham a ser copiadas ou reproduzidas de forma alguma por seus representantes ou quaisquer terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito da Licenciante, ressalvadas as cópias necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 7.5 No caso de a Licenciada ou de qualquer de seus representantes vir a ser obrigado a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa,

deverá avisar a Licenciante imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação. Caso a oposição da Licenciante não seja bem sucedida, a Licenciada ou os representantes que tenham sido obrigados a revelar Informações Confidenciais, somente poderão revelá-las na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão.

- 7.6 A Licenciante poderá incluir o nome da Licenciada na sua lista de clientes, da mesma forma em que divulga os nomes de suas outras clientes, mas não revelará, comunicará ou, de qualquer forma, fará a propaganda a qualquer terceiro de qualquer Informação Confidencial da Licenciada ou detalhe relativo a este Contrato sem o prévio e expresso consentimento da Licenciada.
- 7.7 A Licenciada reconhece e concorda que o uso ou divulgação não-autorizados de Informações Confidenciais ou descumprimento das disposições previstas nesta Cláusula sujeitará a Licenciada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

- 8.1 Este Contrato vigorará pelo Prazo de Vigência indicado no Anexo I, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as Partes.
- 8.2 O presente Contrato pode ser extinto a qualquer momento por qualquer das Partes, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio e escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, o presente instrumento poderá ser rescindido, por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Contrato, não sanado dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação por escrito da outra Parte;
 - b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
 - c) Cessão ou transferência deste Contrato por qualquer das Partes a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte.
- 8.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses descritas na Cláusula 8.3 acima, obriga a parte infratora ao pagamento de multa não compensatória prevista na Cláusula 6.1 acima.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente Contrato não será considerado, para quaisquer efeitos, sociedade entre as Partes, seja de fato, de conta de participação ou de qualquer outra espécie, assim como não será considerado contrato de trabalho, de terceirização de trabalho ou de representação comercial. As Partes declaram que têm administração e controle independentes e que não têm poderes para representar a outra na assunção de obrigações.
- 9.2 O presente Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos, comunicações ou contratos anteriormente celebrados entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato, orais e escritos, estando no presente Instrumento e seus anexos

consubstanciados todos os acordos vigentes entre as Partes em relação ao objeto do presente Contrato.

- 9.3 Nenhuma das Partes poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos oriundos do presente Contrato, sem o expreso consentimento da outra Parte.
- 9.4 A tolerância ou transigência no descumprimento das cláusulas aqui avençadas, não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, renunciando as Partes invocá-las em seu benefício.
- 9.5 As comunicações entre as Partes somente produzirão efeitos neste Contrato, assim como as disposições complementares que não criem ou alterem direitos e obrigações das Partes, se forem feitas por escrito, e entregues nos seguintes endereços a seus respectivos representantes credenciados.
- 9.6 Os termos ou disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, expressos ou implícitos às condições estabelecidas, somente podendo ser modificado, alterado ou rescindido por documento assinado por ambas as Partes.
- 9.7 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições deste Contrato, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 9.8 As Partes elegem o como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato a que amigavelmente as Partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, rubricando suas folhas e anexos para que estes integrem o presente de forma necessária, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, Março de 2016.

[Licenciada]

p. [REPRESENTANTE]

PAR 5 TECNOLOGIA S.A.

p. [REPRESENTANTE]

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

I – DESCRIÇÃO DO USO

- 1.1.** O escopo da Licença compreende a disponibilização de licenças de uso Premium de uso da Plataforma Saúde Controle.
- 1.2.** A licença de uso abrange as seguintes funcionalidades: **(i)** Ficha Clínica; **(ii)** Linha do Tempo; **(iii)** Exames; **(iv)** Histórico Familiar; **(v)** Médicos; **(vi)** Medicamentos; **(vii)** Consultas; **(viii)** Cirurgias; **(ix)** Vacinas; **(x)** Contatos de Emergência; **(xi)** Exportação de informações de saúde; **(xii)** Dicas de saúde; **(xiii)** Perfil; **(xiv)** Dependentes e Painel de Informações Consolidadas de Saúde.

TABELA DE PREÇO E SERVIÇOS

De 01 a 25	De 26 a 50	De 50 a 100	Acima de 101
R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 5,00 per capita/mês
Liberação de 25 licenças	Liberação de 50 licenças	Liberação de 100 licenças	Entre em contato
Benefícios	Benefícios	Benefícios	Benefícios
Licenças	Licenças	Licenças	Licenças
Vale Farmácia	Vale Farmácia	Vale Farmácia	Vale Farmácia
Desconto Pronto Light	Desconto Pronto Light	Desconto Pronto Light	Desconto Pronto Light
Documentação Explicativa	Documentação Explicativa	Documentação Explicativa	Documentação Explicativa
Conference Call com RH	Conference Call com RH	Conference Call com RH	Conference Call com RH
Dashboard Analítico	Dashboard Analítico	Dashboard Analítico	Dashboard Analítico
Hangout com Usuários	Hangout com Usuários	Hangout com Usuários (2 sessões)	Hangout com Usuários (2 sessões)
	Palestra “Saúde e Bem-Estar”	Palestra “Saúde e Bem-Estar”	Palestra “Saúde e Bem-Estar”
		Ações de Ativação	Ações de Ativação
		Visita Equipe SaúdeControle (semestral)	Dicas Nutricionais
			Visita Equipe SaúdeControle (trimestral)
			Treinamento Analítico

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALORES PAGOS MENSALMENTE TODO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE DE USO.